

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Decreto nº 641/2011 de 30 de dezembro de 2011.

Dispõe Sobre Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, e

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Secretário Municipal de Finanças, que deu origem ao Processo Administrativo nº 10516/2011, o qual solicita providências sobre cancelamento de restos a pagar não processados;

CONSIDERANDO o parecer nº 1729/2011 da Procuradoria Geral do Município, que opina pelo cancelamento dos referidos restos a pagar não processados.

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o saldo remanescente dos empenhos abaixo relacionado, inscritos em restos a pagar não processados:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empenho/Ano	Credor	Valor
0275/2010	Atacado São Paulo Ltda.	0,63
0117/2010	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola	1.078,90
0175/2010	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola	727,72
0291/2010	Cozinha e Utilidades Ltda.	0,06
0238/2010	Mil Cópias Comércio de Copiadoras e Serviços Ltda.	0,03
0282/2010	Sucesso Comércio e Serviços Ltda. EPP	0,10
0322/2010	Telemar Norte Leste S/A	49,83
0289/2010	W & C Cereais Ltda.	14,24
0279/2010	W & C Cereais Ltda.	3,56
	TOTAL	1.875,07

Art. 2. º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 30 de dezembro de 2011.

AQUEL FERRÉIRA MAGESTE LÉSSA

Prefeita Municipal

CARMINDO ANGELO CORADINI

Publicação ho Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal/de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art.

19 da Lei Orgânica Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Secretário Municipal de Administração

Adinally Market Balcim Costa Diretora de Departamento Administrativo

africula Nº. 000006

1